



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 033.554/2016-1

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão/entidade executor, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Vanderley Viana de Lima	28/10/2016	5885/2016-TCU-1ª Câmara (Condenatório)

2. Por fim, informo que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-AP, 4 de abril de 2017

(assinado eletronicamente)

ANA LÚCIA BARBOSA CUNHA

Chefe de Serviço

Documento assinado com base na subdelegação de competência conferida por meio da Portaria-Secex-AP n.º 4, de 10/1/2017, in BTCU n.º 4, de 13/2/2017.